



LEI Nº 1.088 DE 13 DE OUTUBRO 2022

**"ALTERA ARTIGO 5º INCISO I DA LEI
1056/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA
DO ANUAL DE 2022."**

A Câmara Municipal de Guarani-MG aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 5º, Inciso I da Lei nº 1056 de 24 de dezembro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a:

I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 41% (Quarenta e um por cento) da despesa total fixada no orçamento do município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e § 1º do art. 43º, da lei federal nº 4320, de 17 de março de 1964;"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani 13 de outubro de 2022

Fernando Eduardo Pinheiro Bellotti
Prefeito Municipal

Certifico que no dia 13 DE OUTUBRO DE 2022, foi dada publicidade por afixação no Quadro de Publicações Oficiais, por publicação no site oficial desta Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - ao presente ato administrativo.

Natalia da Fonseca Silva – OABMG 170.887

